



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 814

DE 24 DE Janeiro DE 1983.

Cria Escolas no Município
de Ariquemes.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 5º, § 2º, da Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam criadas as Escolas em Ariquemes, de acordo com a seguinte especificação:

Escola José Bonifácio - Linha C-105;
Escola Olavo Bilac - Linha C-95, Esq. B-30;
Escola Osvaldo Aranha - Linha C-90, Trav. B-40;
Escola Raimundo Magalhães Júnior - Linha C-80,
Esq. B-30;
Escola Valdomiro Silveira - Linha C-75 - Gl. 54,
Lt. 16;
Escola Coronel Jorge Teixeira - Linha C-40, Gl.
13;
Escola São João Bosco - BR-364, KM-251;
Escola Rondônia - Linha C-100 - Trav. Abacatei
ro;
Escola Ari Barrosa - Linha C-95, Gl. 13, Lt. 25;
Escola Tomás Edson - Linha C-50, Gl. 10, Lt. 03;
Escola Janaína - Linha C-50, Gl. 10, Lt. 13;
Escola Cristóvão Colombo - Linha C-45, Gl. 01,
Lt. 06;

M

27-01-83, 138-01-255

GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Criação de Escolas Municipais
de Arapuanã.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das
atribuições que lhe confere o Art. 29, § 2º, da Lei Complementar
nº 17, de 22 de dezembro de 1981,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada as Escolas Municipais
de acordo com o seguinte especificação:

- Escola José Bonifácio - Linha 2-105;
- Escola Olavo Bilac - Linha 2-95, Trav. 2-105;
- Escola Cavalhada Aranha - Linha 2-95, Trav. 2-105;
- Escola Raimundo Maranhães Júnior - Linha 2-95;
- Escola Valdomiro Silveira - Linha 2-75 - 2-105;
- Escola Coronel João Teixeira - Linha 2-105;
- Escola São João Bosco - Linha 2-95 - 2-105;
- Escola Rondonia - Linha 2-105 - Trav. Arapuanã;
- Escola Arij Barbosa - Linha 2-95 - 2-105;
- Escola Tomás Edison - Linha 2-95 - 2-105;
- Escola Lázaro - Linha 2-95 - 2-105;
- Escola Cristóvão Colombo - Linha 2-95 - 2-105;

10



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

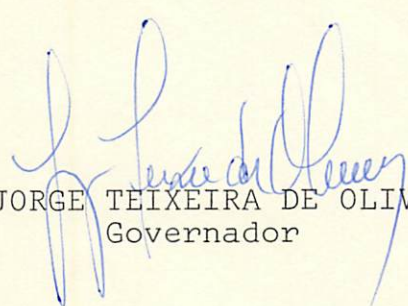
GOVERNADORIA

Escola Araribóia - Linha C-45 - Esq. TB-40;
Escola Brigadeiro Eduardo Gomes - Linha C-40 -
Esq. B-40;
Escola Nossa Senhora dos Navegantes - Linha C-
20, Gl.17-Lt. 14;
Escola Cândido Portinari - Linha C-80 - Esq.B-
10;
Escola Cecília Meireles - BR-364, KM-242;
Escola Afrânio Peixoto - Linha C-0, Gl. 20,Lt.
17.

Art. 2º - Cabe à Secretaria Municipal de Educa-
ção e Cultura de Ariquemes tomar as necessárias providências para
o funcionamento das referidas escolas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Velho-RO, 24 de Janeiro de 1983.


JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Governador